

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS DEPARTAMENTO DE
ENGENHARIA CIVIL
CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DO COORDENADOR E DOS MEMBROS DO COLEGIADO DO CURSO
DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL, DO CAMPUS
NOVA GAMELEIRA, DO CEFET-MG

Título I – DAS ELEIÇÕES

Art. 1º - O presente Regulamento contém as normas para realização das eleições para Coordenador e representantes do corpo docente junto ao Colegiado do curso de graduação de Engenharia de Produção Civil do Departamento de Engenharia Civil, do Campus Nova Gameleira.

Art. 2º - Serão eleitos, para mandato com duração de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2025, conforme estipulado pelas Resoluções CD 022/17 de 28 de junho de 2017 e CD 037/17 de 30 de agosto de 2017:

- I 01 (um) Coordenador do curso de graduação de Engenharia de Produção Civil e respectivo subcoordenador, escolhidos mediante eleição direta, permitida a recondução.
- II 03 (três) representantes docentes do Departamento de Engenharia Civil para composição do colegiado do curso de Engenharia de Produção Civil, permitida a recondução.
- III 02 (dois) representantes docentes dos departamentos que mais ofertam disciplinas obrigatórias para o curso de Engenharia de Produção Civil, a saber, Departamento de Matemática e Departamento de Ciências Sociais e Aplicadas, para composição colegiado do curso de Engenharia de Produção Civil.
- IV 01 (um) representante do corpo discente do curso de Engenharia de Produção Civil, para composição do colegiado do curso de Engenharia de Produção Civil.

§ 1º - Os representantes citados no inciso III serão indicados pelos respectivos departamentos.

§ 2º - O representante citado indicado no inciso IV será indicado pelo respectivo Grêmio Acadêmico.

§ 3º - A eleição dos docentes citados nos incisos I e II será realizada por meio de chapas, compostas por um candidato titular e seu respectivo subcoordenador/suplente.

§ 4º - O processo eleitoral será realizado de acordo com o cronograma estabelecido no Apêndice I.

Art. 3º – Poderá se candidatar ao cargo de Coordenador/ subcoordenador do curso de graduação de Engenharia de Produção Civil, segundo a RESOLUÇÃO CEPE-21/09, de 9 de julho de 2009, o servidor que:

- I. Pertencer ao quadro permanente do CEFET-MG e estiver em efetivo exercício;
- II. Estiver lotado no Departamento de Engenharia Civil, do Campus Nova Gameleira;
- III. Possuir titulação de mestre;
- IV. Estiver em regime de trabalho de 40 horas com dedicação exclusiva.

§ 1º – Caso não existam candidaturas para os cargos de Coordenador de Curso ou subcoordenador nas condições previstas no inciso IV, admitir-se-á, em caráter excepcional e após aprovação pelo Conselho de Graduação, o regime de trabalho de 40 horas.

§ 2º - No caso do § 1º será aberto um novo prazo para a inscrição, que será comunicado, via SIPAC, para todos os possíveis candidatos.

Art. 4º – Poderão se candidatar a representante docente do Departamento de Engenharia Civil junto ao Colegiado do Curso de Engenharia de Produção Civil (Artigo 2º, inciso II), o docente que:

- I. Pertencer ao quadro permanente do CEFET-MG e estiver em efetivo exercício;
- II. Estiver lotado no Departamento de Engenharia Civil, do Campus Nova Gameleira;
- III. Tiver ministrado pelo menos uma disciplina no referido curso durante os últimos 03 (três) semestres letivos anteriores à data da eleição.

Art. 5º – O Coordenador do curso de Engenharia de Produção Civil será eleito pelos membros do colégio eleitoral, segundo a RESOLUÇÃO CEPE-21/09, de 9 de julho de 2009, composto por:

- I. docentes do quadro permanente em efetivo exercício, lotados no Departamento Engenharia Civil, do Campus Nova Gameleira;
- II. docentes do quadro permanente em efetivo exercício, lotados nos Departamentos que ofertam disciplinas não-profissionalizantes da área de conhecimento específica do Curso, e que tenham ministrado pelo menos uma disciplina no Curso nos últimos 3 (três) semestres letivos;
- III. pelos discentes regularmente matriculados no Curso.

§ 1º – O conjunto dos discentes referidos no inciso III corresponde a 30% do total de votos do Colégio Eleitoral.

§ 2º – A votação para eleição da Coordenação do Curso de Engenharia de Produção Civil será secreta e uninominal.

§ 3º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Art. 6º – Os representantes docentes do Departamento de Engenharia Civil junto ao Colegiado do curso de Engenharia de Produção Civil (Artigo 2º, inciso II) serão eleitos pelos membros do colégio eleitoral, composto pelos docentes do quadro permanente em efetivo exercício, lotados no Departamento Engenharia Civil, do Campus Nova Gameleira.

§ 1º – A votação para eleição dos membros docentes do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção Civil será secreta e uninominal.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Título II – DA INSCRIÇÃO

Art. 7º - A inscrição será feita por chapa, em ofício próprio (anexo I), a ser preenchido com a indicação do titular e suplente, e com suas respectivas assinaturas, e enviado ao Departamento de Engenharia Civil, do Campus Nova Gameleira, através do SIPAC ou para o e-mail da secretaria do departamento (dec@cefetmg.br).

§ 1º - As inscrições deverão ser realizadas de acordo com o cronograma estabelecido no Apêndice I.

§ 2º - Após recebimento do ofício preenchido e assinado pelos candidatos será encaminhado aos mesmos o comprovante de inscrição (anexo II).

§ 3º - Havendo um número maior de chapas inscritas que o número de cargos em disputa para um mesmo segmento, a colocação dos nomes no meio de votação será por ordem alfabética dos titulares das chapas.

§ 4º – Caso não exista candidatura para o cargo de Coordenador do Curso de Engenharia de Produção Civil, o fato será comunicado para instância superior, para a tomada das providências cabíveis.

§ 5º - As chapas serão homologadas de acordo com o cronograma estabelecido no Apêndice I.

Título III – DA VOTAÇÃO

Art. 8º - A votação será realizada na data estabelecida no cronograma constante do Apêndice I, sendo secreta, e realizada por meio do sistema de votações no “SIG eleições”.

- I. O eleitor deverá exercer seu direito a voto através do sistema indicado.
- II. Não será permitido voto por procuração.
- III. Para votar, o eleitor deverá acessar o sistema de votação indicado.
- IV. O eleitor deverá marcar o quadro da linha com o nome do seu candidato.

Título IV – DA APURAÇÃO

Art. 9º - A apuração dos votos será por meio eletrônico.

Art. 10º - Encerrada a apuração será lavrada ata, sendo assinada eletronicamente pela Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral.

Art. 11º - Feita a totalização dos votos, será publicado o resultado preliminar na data estabelecida no cronograma constante do Apêndice I.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa mais votada.

§ 2º - Em caso de empate, será eleita a chapa com o membro titular com maior tempo de serviço público.

§ 3º - A solicitação de recursos ao resultado preliminar deverá ser protocolada na data estabelecida no cronograma constante do Apêndice I.

§ 4º - Não havendo recurso deferido, será homologado o resultado da eleição, na data estabelecida no cronograma constante do Apêndice I.

Título V – DOS RECURSOS

Art. 12º - Caberá recurso a esta Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, dentro de 24 horas (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do ato recorrido.

- I. Os recursos serão julgados no prazo de até 1 (um) dia útil, contado da data de sua apresentação.
- II. A decisão dada no recurso será irrecorrível nesta instância.

Art. 13º - O resultado final, após o julgamento de recurso nesta instância, será publicado na data estabelecida no cronograma constante do Apêndice I, no site do Departamento de Engenharia Civil.

Título VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º - Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2022.

Delaine C. Couto Guilherme - Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral

Daniela Matschulat Ely e Suzana Maria Zatti Lima - Membros da Comissão Coordenadora do
Processo Eleitoral

Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral designada pela Portaria Nº 13/2022 – DEC ,
publicada no dia 26 de setembro de 2022

Apêndice I – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
1- Publicação do regulamento	28/09/2022
2- Recursos ao regulamento	30/09/2022
3- Publicação do regulamento revisado	04/10/2022
4- Prazo para primeira chamada de inscrições das chapas para coordenação de curso e colegiado	07/10/2022
4.1 – Prazo para segunda chamada para inscrições das chapas ¹	10/10/2022
5- Publicação das inscrições das chapas	Até 11/10/2022
6- Recursos das inscrições das chapas	Até 13/10/2022
7- Homologação das inscrições	14/10/2022
8- Votação	24/10/2022
9- Publicação do Resultado	Até 25/10/2022
10- Recursos dos resultados	26/10/2022
11- Homologação do resultado	27/10/2022

1 Apenas no caso da inexistência chapas inscritas para o cargo de Coordenador de curso de Engenharia de Produção Civil

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

ELEIÇÃO – COORDENADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL, DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL, DO CEFET-MG

Belo Horizonte, _____ de outubro de 2022.

Ao

Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral,

Os abaixo-assinados, _____ e

_____,

membros do corpo docente do Departamento de Engenharia Civil, vêm requerer a inscrição de sua chapa para concorrer à eleição como **COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL** junto ao **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL do CEFET-MG**.

Atenciosamente,

Membro Titular

Tel.:

Membro Suplente

Tel.:

ANEXO II - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Membros do corpo docente do Departamento de Engenharia Civil no Curso de Engenharia de Produção Civil concorrem à eleição como **COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL** junto ao DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL do CEFET-MG.

_____ e _____

Data:

Horário:

Inscrição recebida por:



Emitido em 28/09/2022

EDITAL Nº 704/2022 - DEC (11.56.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/09/2022 14:57)

DANIELA MATSCHULAT ELY
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DEC (11.56.07)
Matrícula: 2151903

(Assinado digitalmente em 28/09/2022 14:53)

DELAINÉ DA CONSOLACAO COUTO GUILHERME
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
DEC (11.56.07)
Matrícula: 1998037

(Assinado digitalmente em 28/09/2022 15:30)

SUZANA MARIA ZATTI LIMA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DEC (11.56.07)
Matrícula: 1093152

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
704, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **28/09/2022** e o código de verificação: **4489c59a3d**